



VILA FLORES - RS

EDITAL Nº 215, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2025.

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS.**

ELENICE PERTILE, Prefeita Municipal em Exercício de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de estagiários para desempenhar as funções abaixo especificadas, com subordinação da respectiva Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, amparado em excepcional interesse público, e ainda, na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.876/2014, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

<u>Nº Vagas</u>	<u>Área de Atuação</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Bolsa Ensino Superior</u>	<u>Bolsa Ensino Médio</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01+CR	Auxiliar professor de educação infantil	Educação, Desporto e Lazer.	R\$ 1.131,60	R\$ 939,09	20 horas
01+CR	Auxiliar professor de ensino fundamental	Educação, Desporto e Lazer.	R\$ 1.131,60	R\$ 939,09	20 horas

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 414 de 11 de Agosto de 2025.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.4 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial de Publicações do Município e no Site Oficial do Município www.vilaflores.rs.gov.br.

1.5 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.

1.6 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.6.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HBSWRXODFGKZ9ON



VILA FLORES - RS

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação, ficando a critério do Município de acordo com a necessidade e conveniência.

1.9 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência desta Municipalidade, visando atender a demanda temporária.

1.9.1 A aprovação neste processo seletivo não gera expectativa de contratação, nem de qualquer tipo de estabilidade ou garantia de período mínimo de contratação, ficando a critério da Municipalidade tanto a livre contratação quanto a livre exoneração.

1.9.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, de acordo com a necessidade do Município.

2 - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE ESTÁGIOS:

2.1 - As funções temporárias, de Estágio, de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 - Auxiliar Professor de Ensino Fundamental: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino e colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

2.1.2 - Auxiliar Professor de Educação Infantil: Participar do processo de planejamento da escola, auxiliar na orientação e a aprendizagem dos alunos e atividades de higienização e alimentação das crianças. Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, desenvolver atividades de auxílio ao professor de educação infantil, nas atividades que lhe são peculiares, tais como orientação e aprendizagem do aluno, auxílio operacional e pedagógico; participação no processo de planejamento da escola, no processo de ensino aprendizagem, organização de registros de observação de alunos, e executar atividades de apoio como asseio, alimentação, cuidados com higiene das crianças, e demais tarefas afins.

2.2 - O valor da bolsa mensal a ser paga aos estagiários obedecerá aos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
Ensino Médio	20 horas	R\$ 939,09
Ensino Superior	20 horas	R\$ 1.131,60

3 - INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, junto à Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, na sede do Município, situada à Rua Fabiano Ferreto, nº 200, Bairro Centro, no período de **12/08/2025 a 19/08/2025**, no horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.



Rua Fabiano Ferreto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HBSWRXODFGKZ9ON



VILA FLORES - RS

3.1.1 - NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS, DEVENDO O CANDIDATO SE RESPONSABILIZAR POR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS AO MESMO.

3.1.2 - NO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

3.1.3 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá **ENTREGAR ENVELOPE LACRADO** no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 - Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovam as informações contidas no currículo, para todos os cargos.

4.2 - Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de interpretação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois a alegação de equívocos.

4.3 - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação e disponibilização dos documentos conforme disposto no presente Edital.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial do Município, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HBSWRXODFGKZ9ON



VILA FLORES - RS

presente Edital.

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 - Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos dados informados e comprovados no currículo, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de Auxiliar de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Professor do Ensino Fundamental:

<i>Formação / Área de estudo</i>	<i>Pontuação Unitária</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Atestado de experiência profissional na área de educação	01 (a cada período de seis meses completos – 180 dias)	05
Estar cursando ensino médio/politécnico, técnico, básico, etc.	05	05
Estar cursando ensino médio/magistério	15	15
Ter concluído ensino médio/magistério	20	20
Curso superior em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas	25	25
Pós-Graduação em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas	30	30

-

7 – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 - No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

7.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 - RECURSOS:

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HBSWRXODFGKZ9ON



VILA FLORES - RS

passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 – Serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

9.1.1 – Número de disciplinas já cursadas na graduação;

9.1.2 – Candidato mais avançado nos 3 anos do ensino médio;

9.1.3 – Se o empate persistir será considerado o candidato com maior experiência comprovada na área da educação;

9.1.4 – Se o empate persistir será realizado sorteio em ato público, cuja modalidade será escolhida pela Comissão.

9.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 - A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos selecionados serão contatados por telefone e meios eletrônicos (*whatsapp* e e-mail) cadastrados, no prazo de 48 horas. A não localização e o não retorno do candidato implicará sua eliminação, sendo convocado o próximo da lista de classificação. Os candidatos selecionados deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;

11.1.2 - Ter idade mínima de 16 anos;

11.1.3 - Ter o nível de escolaridade mínima exigida, que é estar cursando Ensino Médio.

11.1.4 – Estar estudando em instituição de ensino que mantenha convênio com empresa de agenciamento de estágios com a qual tenha o Município contrato vigente.

11.2 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HBSWRXODFGKZ9ON



VILA FLORES - RS

11.3 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.4 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.5 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O processo seletivo será desenvolvido de acordo com o cronograma a seguir especificado.

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	8 dias	12/08/2025 a 19/08/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	20/08/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	21/08/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração		22/08/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito		22/08/2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25/08/2025
Análise dos currículos	1 dia	25/08/2025
Publicação do resultado preliminar		26/08/2025
Recurso	1 dia	27/08/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração		28/08/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate		28/08/2025
Publicação da relação final de classificados	1 dia	29/08/2025



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HBSWRXODFGKZ9ON



VILA FLORES - RS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 – Tratando-se de processo seletivo para contratação de estagiários, fica ressalvado que ao contratado surtirão apenas os direitos previstos na Lei Municipal Nº 1.876/2014, inexistindo qualquer outro direito ou garantia previsto no Plano de Carreira do Magistério ou no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

13.5 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Vila Flores, 11 de agosto de 2025.

ELENICE PERTILE

Prefeita Municipal em Exercício



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HBSWRXODFGKZ9ON



VILA FLORES - RS

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VAGA DE ESTÁGIO PRETENDIDA: _____

DADOS PESSOAIS

1. Nome completo: _____
2. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
4. Endereço Residencial: _____
5. Endereço Eletrônico: _____
6. Telefone residencial e celular: _____
7. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

PONTUAÇÃO (escolaridade, cursos, experiência profissional e estágios realizados)

ENSINO MÉDIO EM ANDAMENTO: () Básico () Técnico () Magistério

Instituição de Ensino: _____
Etapa sendo cursada (ano/série): _____

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

Instituição de Ensino: _____
Etapa sendo cursada (ano/série): _____

GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO:

Instituição de Ensino: _____
Curso: _____
Semestre: _____

PÓS-GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO:

Instituição de Ensino: _____
Curso: _____
Semestre: _____





VILA FLORES - RS

ESTÁGIOS REALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: (Instituição, período, função,...)

Local, data

Assinatura



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HBSWRXODFGKZ9ON